



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00382

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/08/2008proposição
Medida Provisória nº 441autor
Dep. Gualdo Magela - PT/DF

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Anexo XXVIII, a seguinte redação:

TABELA DE VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE
DESEMPENHO A QUE SE REFERE O ART. 15

a) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infra-Estrutura de Transportes - GDAIT

Tabela I: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Analista em Infra-Estrutura de Transportes da Carreira de Infra-Estrutura de Transportes e de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo.

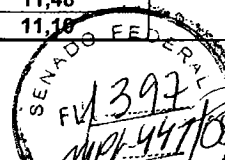
Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	20,45	23,01	24,97
	II	19,95	22,45	24,35
	I	19,46	21,90	23,74
B	V	18,80	21,16	22,83
	IV	18,34	20,64	22,26
	III	17,89	20,14	21,71
	II	17,45	19,65	21,17
	I	17,02	19,17	20,64
A	V	16,44	18,52	19,85
	IV	16,04	18,07	19,36
	III	15,65	17,63	18,88
	II	15,27	17,20	18,41
	I	14,90	16,78	17,90

Tabela II: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Cargos de Técnico de Suporte em Infra-Estrutura de Transportes da Carreira de Suporte à Infra-Estrutura de Transportes e de Técnico Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	14,97
	II	10,88	12,34	14,47
	I	10,46	11,87	13,99
B	V	9,82	11,15	13,15
	IV	9,44	10,72	12,71
	III	9,08	10,31	12,29
	II	8,73	9,91	11,88
	I	8,39	9,53	11,48
A	V	8,07	9,16	11,18

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/09/2008, às 17:30
estagiário

IV	7,58	8,60	10,43
III	7,29	8,27	10,08
II	7,01	7,95	9,74
I	6,74	7,64	9,42

b) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes – GDIT

Tabela I: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 15

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PA D R Ã O	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Nível Superior	ESPECIAL	III	20,45	23,01	24,97
		II	20,25	22,78	24,60
		I	20,05	22,55	24,24
	C	VI	19,57	22,01	23,51
		V	19,38	21,79	23,16
		IV	19,19	21,57	22,82
		III	19,00	21,36	22,48
		II	18,81	21,15	22,15
		I	18,62	20,94	21,82
	B	VI	18,17	20,44	21,16
		V	17,99	20,24	20,85
		IV	17,81	20,04	20,54
		III	17,63	19,84	20,24
		II	17,46	19,64	19,94
		I	17,29	19,45	19,65
	A	V	16,88	18,98	19,06
		IV	16,71	18,79	18,78
		III	16,54	18,60	18,50
		II	16,38	18,42	18,23
		I	14,90	16,78	17,90

Tabela II: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 15

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PA D R Ã O	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Nível Intermediário	ESPECIAL	III	11,32	12,83	14,97
		II	10,88	12,34	14,80
		I	10,46	11,87	14,63
	C	VI	9,82	11,15	14,28
		V	9,44	10,72	14,12
		IV	9,08	10,31	13,96
		III	8,73	9,91	13,80
		II	8,39	9,53	13,64
		I	8,07	9,16	13,48
	B	VI	7,58	8,60	13,16
		V	7,29	8,27	13,01
		IV	7,01	7,95	12,86
		III	6,74	7,64	12,71
		II	6,48	7,35	12,57
		I	6,23	7,07	12,43
	A	V	5,85	6,64	12,14
		IV	5,63	6,38	12,00
		III	5,41	6,13	11,86
		II	5,20	5,89	11,73
		I	5,00	5,66	11,60

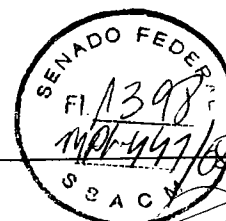


Tabela III: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 15

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PA D R Ã O	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Nível Intermediário	ESPECIAL	III	5,95	7,17	8,66
		II	5,78	6,96	8,41
		I	5,61	6,76	8,17

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária alteração deste anexo, em virtude das emendas apresentadas aos artigos 63 e 64 da Medida Provisória nº 441/2008.

PARLAMENTAR

Supervia

